



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º21/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marmelópolis, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 27/04/2023 até às 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@marmelopolis.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente dispensa a “**Aquisição de materiais de segurança para o prédio da Câmara Municipal**”.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa S1 3165x158 mm (à direita)	Unidade	01	19,33	19,33
02	Placa S2 3165x158 mm (à esquerda)	Unidade	03	19,33	57,99
03	Placa S3 3165x158 mm (à frente)	Unidade	05	19,33	96,65
04	Placa S9 3165x158 mm (escada descendo esquerda)	Unidade	02	22,50	45,00
05	Placa S12 3165x158 mm (saída)	Unidade	01	19,00	57,00
06	Placa E5 224x224 mm (extintores)	Unidade	03	20,00	60,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

07	Placa M1 402x402 mm (extintores, iluminação, sinalização, saídas)	Unidade	01	130,00	130,00
08	Placa M2 224x224 mm (lotação, 50 pessoas e 85 pessoas)	Unidade	02	42,40	84,80
09	Placa M7 224x224 mm (manter a porta aberta)	Unidade	01	27,40	27,40
10	Luminária de emergência autonomia mínima 2h – 30 Leds	Unidade	11	36,60	402,60
11	Extintor tipo Pó ABC – 3-A:40-B:C	Unidade	03	239,33	879,99
				TOTAL	R\$ 1.860,76

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a finalização do projeto de segurança contra incêndio e pânico no prédio da Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente, após entrega total do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.
- 3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Marmelópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

3.6. A empresa deverá indicar a agencia e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. 01.001.001 01 031 0001 2.002 3.3.90.30.00 – Ficha 00007

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

6.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

6.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

6.5. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

6.6. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

6.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

6.9. Declaração que não emprega menor.

7. DOS PRAZOS

6.1 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 10 dias para realizar a entrega dos itens do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2. A aquisição dos produtos deste objeto serão verificados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Entregar os itens do objeto constante neste instrumento dentro de sua especificação e prazos de validade caso exista dentro do prazo estabelecido.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; 12.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.4 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 27 de abril de 2022 pelo e-mail: dispensa@marmelopolis.mg.leg.br.

Marmelópolis, 24 de abril de 2022.

Rosiany Ribeiro Carvalho

Agente de Contratação